**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2022**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022**

***LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).***

**Nome da Empresa:**

**CNPJ n°:**

**Endereço:**

**e-mail:**

**Cidade:**

**Estado:**

**Telefone:**

**Obtivemos através do acesso à página** [**www.desterrodomelo.mg.gov.br**](http://www.desterrodomelo.mg.gov.br) **nesta data, cópia do Instrumento Convocatório da licitação acima identificada.**

***\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2022.***

***Local e data***

***Nome:***

***Assinatura***

***Carimbo:***

***Senhor Licitante;***

Visando comunicação futura entre este Órgão Licitante e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter ao Setor de Compras e Licitações, preferencialmente pelo e-mail: [compras@desterrodomelo.mg.gov.br](mailto:compras@desterrodomelo.mg.gov.br).

**A não remessa do recibo exime o Município de Desterro do Melo, Minas Gerais, da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no Instrumento Convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.**

Pelo presente Edital, o Município de Desterro do Melo, com sede de sua Prefeitura à Avenida Silvério Augusto de Melo, nº 158, Bairro Fábrica, Mina Gerais, torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – tipo MENOR PREÇO POR ITEM, regida pelas seguintes leis e decretos:

* ***Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;***
* ***Lei Federal 10.520/02;***
* ***Lei Complementar 123/2006;***
* ***Decreto Municipal 047/2012;***
* ***Decreto Federal Nº 8.538/2015;***

**A data marcada para abertura é o dia 17/11/2022 às 15:00 horas (Hora de Brasília)**

**Edital, informações e publicações nos sites:** [**www.desterrodomelo.mg.gov.br**](http://www.desterrodomelo.mg.gov.br)

**Nos termos do Art. 48 da Lei Complementar 123/2006 (alterado pela Lei Complementar 147/2014) esta licitação destina-se exclusivamente a participação de microempresas e empresas de pequeno porte e ao microempreendedor individual, justificando que o valor total médio orçado para cada item do presente certame atende ao art. 6º do Decreto Federal 8.538/2015. (ATENÇÃO AOS ITENS 5.6 E 5.7 DO EDITAL).**

**Fazem parte integrante deste Edital:**

**ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA;**

**ANEXO II: COMO IMPRIMIR A PROPOSTA;**

**ANEXO II B: EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES DA PROPOSTA;**

**ANEXO III: MODELO DE CREDENCIAMENTO;**

**ANEXO IV: MODELO DE DECLARAÇÃO – NÃO EMPREGA MENORES;**

**ANEXO V: MODELO DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO;**

**ANEXO VI: MODELO DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DOS PREÇOS;**

**ANEXO VII: MODELO DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE;**

**ANEXO VIII: MODELO DE CONDIÇÃO DE ME/EPP;**

**ANEXO IX: MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**

**ANEXO X: MINUTA DE CONTRATO.**

**1 – PREÂMBULO:**

O Município de Desterro do Melo, por intermédio do Setor Compras e Licitações, realizará licitação na modalidade **pregão presencial EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, no dia ***17/11/2022 às 09:00 horas,*** em Sessão Pública no Setor de Compras e Licitações, localizado no Centro Administrativo Prefeito João Benedito Amaral, Avenida Silvério Augusto de Melo, nº 158, Bairro Fábrica, nos ditames das leis supra citadas e suas alterações posteriores juntamente com as cláusulas deste Edital. O pregão regulamentado pelo Decreto Municipal 047/2012, será realizado por Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados por meio da Portaria Municipal nº 4967/2022.

**Pregoeira:** *Luciléia Nunes Martins*

**Equipe de Apoio ao Pregão:** *Silvânia da Silva Lima e Tatiane Aparecida Amaral da Silva.*

**2- OBJETO:**

2.1 - A presente Licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para ***CONTRATAÇÃO DE ESTRUTURA COMPLETA, SHOW MUSICAL E JULGAMENTO DE CONCURSO DE MARCHA PARA A 1ª FESTA DO CAVALO DE DESTERRO DO MELO,*** conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Termo de Referência do **ANEXO I** deste Edital, que dele faz parte integrante.

2.2 - O uso do Sistema de Registro de Preços se justifica diante da previsão de entrega parcelada de acordo com as necessidades da Administração, além da impossibilidade de definir previamente os quantitativos exatos a serem demandados, considerando as características e natureza da aquisição dos serviços e locações pela Administração, situações previstas nos incisos I, II e IV, do art. 3º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

2.3 – Os valores estimados para o presente processo licitatório, servem apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento futuro.

**3- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 – Nos termos da Lei Complementar 123/2006 e Decreto Federal **8.538/2015** poderão participar da presente licitação exclusivamente pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado caracterizadas como microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, que atenderem a todas as exigências editalícias e seus anexos.

3.2 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar, contratar ou foram punidas com suspensão pela Administração Pública.

3.3 - Empresas que se encontrem nas hipóteses previstas no art.9º da Lei Federal 8.666/93 e com impedimentos judiciais e/ou administrativos.

3.4 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**3.5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE: (VIDE ITENS 5.6 E 5.7 DESTE EDITAL).**

3.5.1 – As pessoas jurídicas definidas na Lei Complementar 123/2006 de 14/12/2006 e suas alterações, interessadas em participar desta licitação, deverão credenciar-se apresentando toda documentação exigida no **ITEM 5** deste edital, inclusive a **CERTIDÃO DA JUNTA COMERCIAL**.

3.5.2 – As pessoas jurídicas definidas na Lei Complementar 123/2006 de 14/12/2006, poderão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Artigo 43 da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complemantar 147/2014).

3.5.3 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de ***05 (cinco) dias úteis***, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa. (§ 1º, Art. 43, Lei Complementar 123/2006 alterado pela Lei Complementar 147/2014).

3.5.4 – As microempresas e empresas de pequeno porte que não regularizarem a documentação no prazo previsto no subitem anterior, terão decaído o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços ou revogar a licitação (§ 2°, Art 43, Lei Complementar 123/2006).

3.5.5 – Sendo aceitável a proposta da empresa classficada nos termos da Lei Complementar 123/2006, o Pregoeiro, em cumprimento à Lei Complementar 123/2006 e ao Decreto no 47/2010 do Poder Executivo Municipal, observará as seguintes condições:

3.5.5.1 – Nesta licitação a condição comprovada de microempresas e empresas de pequeno porte, será observada como critério absoluto de participação e preferência de contratação;

3.5.5.2 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

3.5.3 – Nos termos do Art. 18-A § 1º da Lei Complementar 123/2016, o Microempreendedor Individual terá nesta licitação todos os benefícios concedidos às microempresas e empresas de pequeno porte, devendo apresentar sua opção pelo Simples Nacional através do portal do Simples Nacional (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21>).

**4 - ENTREGA DOS ENVELOPES:**

4.1 - Dos envelopes **“PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”.

4.1.1- Os envelopes **“Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação”** deverão ser indevassáveis, herméticamente fechados **(colados)** e entregues a Pregoeira, na Sessão Pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

***LOCAL:*** *Prefeitura de Desterro do Melo – Centro Administrativo Prefeito João Benedito Amaral - Avenida Silvério Augusto de Melo, nº 158, Bairro Fábrica, Desterro do Melo, Minas Gerais, CEP: 36.210-000.*

***DATA: 17/11/2022.***

***HORÁRIO: 15h00min.***

4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar na sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

*MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO*

*SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES*

*PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2022*

*PROCESSO Nº 077/2022*

*REGISTRO DE PREÇOS: 025/2022*

*ENVELOPE Nº 1- PROPOSTA COMERCIAL*

*RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA*

*MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO*

*SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES*

*PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2022*

*PROCESSO Nº 077/2022*

*REGISTRO DE PREÇOS: 025/2022*

*ENVELOPE Nº 2- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO*

*RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA*

4.2 - **O MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO** não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues a Pregoeira designado no preâmbulo, no local, data e horário definidos neste Edital.

4.3 - A ausência dos dizeres ou carimbos na parte externa dos envelopes ou nos documentos, considerados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio como meros erros materiais, não constituirá motivo para desclassificação do licitante, que poderá inserir as informações faltantes na própria sessão do Pregão Presencial.

**5- CREDENCIAMENTO:**

5.1 - Na Sessão Pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, cada proponente poderá indicar um representante que deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente munido de documentos que o credenciem a participar deste certame e a responder pela empresa, devendo ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, conforme listado e especificado abaixo:

* **Em caso de Proprietário ou Sócio de empresas:**

1. Declaração expressa que a empresa encontra-se habilitada conforme exigência do Edital **ANEXO V**.
2. Cópia do Contrato Social e última alteração ou Requerimento de Empresário, ou documento equivalente que comprove a condição de pessoa jurídica;
3. Carteira de Identidade ou outro equivalente desde que seja oficial e contenha foto;
4. Certidão Simplificada da Junta Comercial da licitante emitida em até 90 dias da data da realização da sessão.

* **Em caso de Representante que NÃO seja proprietário:**

1. Declaração expressa que a empresa encontra-se habilitada conforme exigência do Edital **ANEXO V**.
2. Documento de credenciamento ou Procuração que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa Modelo **ANEXO III (Com firma reconhecida em Cartório).**
3. Cópia do Contrato Social e última alteração ou Requerimento de Empresário, ou documento equivalente;
4. Carteira de Identidade ou outro equivalente desde que seja oficial e contenha foto;
5. Certidão Simplificada da Junta Comercial da licitante emitida em até 90 dias da data da realização da sessão.

5.2 – Os *Documentos de Credenciamento* deverão ser entregues ao Pregoeiro na hora do credenciamento sem a necessidade de estarem em qualquer tipo de envelope ou outro equivalente, lembrando que de preferência deverão ser usados os modelos fornecidos por este edital afim de evitar futuras reclamações com os conteúdos exigidos.

5.3 - Apresentação da documentação em cópias, acompanhadas dos ORIGINAIS, para que sejam autenticadas pelo Pregoeiro.

5.4 -No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a Sessão do Pregão Presencial, iniciando-se com o recebimento do credenciamento dos interessados em participar do certame.

5.5 – O não credenciamento do proponente ou de um procurador não importará na desclassificação da Empresa, pois os envelopes entregues serão abertos e julgados, ficando assim apenas impedidos de ofertar lances verbais, manifestar direitos de recursos e outros, **SENDO INDISPENSÁVEL O ANEXO V, DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL DA LICITANTE EMITIDA EM ATÉ 90 DIAS DA DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO.**

5.7 – O Microempreendedor Individual que quiser postergar a comprovação da regularidade de fiscal e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e do item 3.5 deste edital, deverá comprovar sua inscrição no Simples Nacional, através de consulta de inscrição realizada no site da Receita Federal, devendo apresentar ainda, a **DECLARAÇÃO DO ANEXO VIII** **do edital.**

5.7.1 - **Recomenda-se que para impressão da Inscrição do Simples Nacional seja utilizado o navegador Mozilla Firefox©, já que nos demais navegadores não foi possível realizar a consulta deste documento.**

5.8 – Após o início da Sessão Pública e recebimento do Credenciamento das Licitantes interessadas e participar do certame, não serão aceitas pelo Pregoeiro novas Propostas e nem novas licitantes, sendo impreterível o dia e horário para participação no certame.

**6 - PROPOSTAS COMERCIAIS (Envelope nº 01):**

6.1- As propostas comerciais deverão ser apresentadas na forma do **Anexo II**, em impressos timbrados da empresa proponente, em uma via, com 02 (duas) casas decimais, rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, carimbada (se houver), sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do **Anexo II**, deste edital e, deverão conter:

6.1.1- Nome, número do CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância da proponente;

6.1.2- Prazo de validade da proposta não inferior a **60 dias**, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.1.3- Declaração que o fornecimento dos serviços e locações, a que se referem os objetos licitados, serão parcelados conforme as necessidades do Município de Desterro do Melo, conforme estabelecido no **Termo de Referência ANEXO I.**

6.1.4- Garantia de validade e contra má qualidade do objeto licitado, nos moldes do Termo de Referência do **ANEXO I**.

6.1.5- Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, deslocamentos, fretes e quaisquer outros ônus que porventura possam recair conforme objeto da presente licitação, modelo **ANEXO VI** e declaração de contas juridicas para pagamento modelo **ANEXO IX.**

6.2- As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas **UM PREÇO UNITÁRIO,** para cada item desta licitação.

6.3- Em cada proposta deverá constar **OBRIGATORIAMENTE**;

1. Valor unitário de cada item;
2. Valor global de cada item;
3. Quantidade de cada item;
4. Descrição de cada item;
5. Unidade de contratação de cada item;

6.4- O critério de julgamento das propostas será do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.**

6.5- O Proponente somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito a Pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

6.6– Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, a não ser que não altere o valor da proposta.

6.7– Os Proponentes que apresentarem a proposta de menor preço obtido através do maior preço e os Proponentes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou ainda, não havendo pelo menos 3 (três) Proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4°, da Lei Federal n° 10.520/02.

6.8– Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no Item 13 deste Edital.

6.9– Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

6.10– O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital, decidindo motivadamente a respeito.

6.11 – Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo proponente que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.

6.12– Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pela Pregoeira.

6.13– Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do edital, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto.

6.14– Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio ao Pregão e proponentes presentes (caso desejem);

6.15 – Os que não se manterem na sessão do Pregão, previamente dispensados pela Pregoeira, serão obrigatoriamente citados na Ata;

6.16– Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital, a proposta será desclassificada.

6.17– Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

6.18– Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

6.19– A desistência, pelo proponente, de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo proponente, para efeito de ordenação das propostas.

6.20– Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**7- HABILITAÇÃO (Envelope nº 02):**

**7.1 – Regularidade Fiscal:**

7.1.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas—**CNPJ** emitido em até 90 dias da data da realização da sessão;

7.1.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual se houver emitido em até 90 dias da data da realização da sessão;

7.1.3 - Prova de Inscrição no Cadastro Municipal relativo ao domicílio ou sede do proponente, sendo aceito o número da inscrição municipal informado no Alvará de Localização e Funcionamento ou na Certidão Tributária Municipal;7.1.3 – Certidão conjunta de regularidade da **Receita Federal de Tributos Federais** **e Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais;**

7.1.4 – Certidão conjunta de regularidade da Receita Federal e Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais;

7.1.5 - Certidão de regularidade para com a **Fazenda Estadual**.

7.1.6 - Certidão de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, sede da licitante.

7.1.7 - Certificado de Regularidade para com o **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação;

7.1.8 – Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas**.

***OBS:*** *A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.*

**7.2 – Regularidade Jurídica:**

**7.2.1** - Cópia de CPF e identidade com foto de **TODOS OS** Sócios ou Proprietários representantes da Empresa.

**7.2.2** – Requerimento de Empresário ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, ou se consolidadas, apenas a última alteração.

**7.2.3** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**7.3 – Qualificação Econômica Financeira:**

**7.3.1** - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com sua data de expedição nunca superior a 90 dias a contar da abertura do processo licitatório em questão.

* 1. – **Qualificação Técnica e Outras:**
     1. - Declaração de cumprimento do art. 27 Inciso V da lei federal 8.666/93 (não emprega menor – modelo **Anexo IV**).
     2. Declaração de Responsabilidade nos termos do **ANEXO VII**.

**7.4.3 -** Certidão de Consulta Consolidada emitida em até 90 (noventa) dias da abertura da licitação, para verificação, como condição prévia para deferimento da habilitação, quanto ao eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta Consolidada de Pessoa Jurídica realizada por intermédio do Tribunal de Contas da União através da URL https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/, (Licitantes Inidôneos/TCU; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade/CNJ; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU- União; Cadastro Nacional de Empresas Punidas/CGU-União).

**As empresas deverão apresentar documentação em cópias autenticadas ou em cópias acompanhada das originais, para que o pregoeiro possa autenticá-las.**

**Não serão aceito documentos enviados por e-mail ou fax sem os originais para autenticação, salvo declarações de renuncia a prazos recursais que poderá ser enviada por correio eletrônico.**

**Documentos emitidos via internet não precisam ser autenticados; terão a validade conferida de acordo com as numerações de protocolo emitidas pelos respectivos sites.**

**8 - SESSÃO DO PREGÃO:**

8.1 - Após o recebimento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira não mais aceitará novos proponentes, dando início á Sessão Pública para condução do certame, exclusivamente com os participantes devidamente credenciados.

8.2 - **CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**

8.2.1- Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, a Pregoeira verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais solicitados no Edital, o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste e seus Anexos, **SENDO IMEDIATAMENTE DESCLASSIFICADAS** aquelas que estiverem em desacordo com a mesma.

8.2.2 - Dentre as propostas aceitas, a Pregoeira classificará em primeiro lugar a **PROPOSTA DE MENOR PREÇO POR ITEM** (**conforme expresso no ANEXO I**) e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.2.3- Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

**8.3- LANCES VERBAIS**

8.3.1- Aos proponentes classificados na forma do item 8.2, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

8.3.2- Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

**8.4 - JULGAMENTO**

8.4.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

8.4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.2.1 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.4.2.2 **-** Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.4.3 -Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.4.4- Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

8.4.5-Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender ás exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto.

8.4.6- Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.4.7- Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeira, Equipe de Apoio, e pelos proponentes que desejarem.

8.4.8- Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos proponentes que tiverem suas propostas desclassificadas em todos os itens, os envelopes **“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

8.4.9 – A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar em até 24 (vinte e quatro) horas PLANILHA de preços ofertados unitário e total, após o encerramento da Sessão Pública se o mesmo não for colocado em ata e assinado posteriormente.

8.4.10 – Servirão como realinhamento de preços, os Relatórios atualizados impressos se assinados pelo proponente.

**8.5- PROPOSTA INEXEQUIVEL**

8.5.1 - O Município não aceitará propostas de preços excessivos e manifestamente inexeqüíveis de acordo com o Art. 48 inciso II da Lei Federal 8666/93, salvo se a licitante comprovar efetivamente a condição de executar o contrato.

8.5.2 – Caso o Licitante não cumpra o contrato por motivo de inexequibilidade de preços, serão aplicas as sanções previstas nos item 13 deste edital.

**9- RECURSOS**

9.1 - Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, e desde que aceita as razões pelo Pregoeiro, sendo concedido o prazo de **03 (três)** dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, não podendo o processo ser retirado do Setor de Compras e Licitações.

9.1.1 - A Pregoeira poderá, no ato de interposição do recurso, exercer juízo de admissibilidade, recebendo ou não o apelo, motivadamente.

9.2 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no setor de Compras e Licitações.

9.3- A falta de manifestação imediata e motivada do proponente, importará a decadência do direito de recurso.

9.4- Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.5- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento**.**

9.6- O resultado do recurso será divulgado no site do município de Desterro do Melo (Órgão Oficial de Publicações do Município), e comunicado a todos os proponentes via fax ou correio eletrônico.

**10 - ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

a) – Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recursos, o pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para homologação.

b) – No caso de interposição de recurso, depois de proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

c) – A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar a ata de registro de preços dentro do prazo e, no máximo 05 dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto a Prefeitura Municipal.

d) – A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a ata de registro de preços, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do artigo 81 da Lei nº. 8.666/93.

e) – Decorrido o prazo da alínea “c”, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura Municipal o proponente convocado para a assinatura do contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicadas isolada ou conjuntamente:

I – multa de 30% sobre o valor global de sua proposta;

II – Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 ( cinco) anos;

III – a multa de que trata o inciso I deverá ser recolhida no prazo de 05 ( cinco) dias úteis, a contar da data da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 03 ( três) dias úteis.

**11- DA ATA DE REGISTRO**

11.1- Encerrado o procedimento Iicitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para assinar a ata de registro de preços, conforme minuta do **ANEXO IX** e proposta apresentada.

11.1.1- Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura da ata, ou recuse-se a assiná-la, serão convocados os proponentes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar a assinatura da mesma.

11.2- O representante legal da proposta vencedora deverá assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação para tal, através de telefone, FAX ou correio eletrônico.

11.3 **-** EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

11.3.1 – Na Ata e Contrato poderá haver reequilíbrio econômico financeiro, estritamente nos casos previstos em Lei.

11.3.2 - No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, o Contratado deverá solicitar formalmente ao Município de Desterro do Melo, devidamente acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para o devido parecer.

11.4 **-** A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelos Secretários e Chefes de Setores envolvidos nos eventos.

**12- PAGAMENTO**

12.1- O pagamento será efetuado em favor da licitante vencedora, mediante **Depósito Bancário** em sua conta corrente **Jurídica**, em até 30 (trinta) dias úteis após a entrega dos produtos, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura de acordo com o avençado na Ata e de acordo com as solicitações da Administração, assinatura do Contrato e assinatura dos empenhos.

12.2– Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, devidamente regularizada.

12.3- Fica a empresa vencedora do certame, obrigada a apresentar, no ato do pagamento, as CERTIDÕES: **Certidão conjunta de regularidade da Receita Federal e Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais, Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.**

12.4 - A despesa decorrente desta licitação correrão por conta do orçamento vigente para o exercício de 2022, nos termos da *Lei Orçamentária Anual do Município – Lei Municipal 889 de 22 de dezembro de 2021:*

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **CÓDIGO DA DESPESA** | **FICHA** | **F. RECURSO** | **ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA** |
| 02.08.01.20.608.0079.2064.3.3.90.39.00 | 208 | 1.00.00 | MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA  Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica |

**13- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1- A recusa do adjudicatário em assinar a ata ou o contrato dentro do prazo estabelecido, bem como qualquer irregularidade no fornecimento dos serviços e locações, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela Administração:

13.1.1- Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

13.1.2- Multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou na Ata;

13.1.3- Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura de Desterro do Melo;

13.1.4-Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 5 anos.

13.2- Todas as sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição da ata ou deste edital, e, em especial as multas se aplicam nos seguintes casos:

13.2.1-Recusa em assinar a ata ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto contratual;

13.2.2- Recusa de fornecer os serviços e locações indicados pela Administração, multa de 10% (dez por cento) do valor total da ata;

13.2.3-Fornecer os serviços e locaçõesem desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, multa de 30% (trinta por cento) do valor total da Ata.

13.2.4- O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 30% (trinta por cento) do valor da Ata.

13.3**-** As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

13.4 **-** EXTENSÃO DAS PENALIDADES

13.4.1**-** A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:

13.4.1.1-Retardarem a execução do pregão;

13.4.1.2- Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

13.4.1.3- Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

**14- DISPOSIÇÕES GERAIS:**

14.1**-** Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

14.2-Será dada vista aos proponentes interessados, na pessoa de seu representante credenciado, todos os documentos relativos às Propostas Comerciais e Habilitação apresentados na Sessão Pública.

14.3-É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior em qualquer fase do certame promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição de lances ofertados e documentos de habilitação, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

14.4- É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da Sessão Pública do Pregão.

14.5- O objeto da presente licitação não poderá sofrer acréscimos ou supressões nos termos do parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

14.6- É vedado à detentora da Ata, subcontratar total ou parcialmente os itens, objetos licitados.

14.7- A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

14.8- A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.9 – A Ata terá validade de um ano após a sua assinatura.

**15 – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

15.1– Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

15.1.1– Caberá a pregoeira decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

15.1.2– Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**16 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES;**

16.1- Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação deverão ser encaminhadas por escrito e serão prestadas pela Pregoeira, no horário de de 11:30 às 17:30 horas, de segunda a quinta-feira, e de 11:30 às 16:00 na sexta-feira, para o Setor de Compras e Licitações da Prefeitura de Desterro do Melo, situada na Av. Silvério Augusto de Melo, nº 158, Fábrica, Desterro do Melo, minas Gerais, CEP: 36.210-000 ou pelo telefone: 32-3336-1123 e emails: *[compras@desterrodomelo.mg.gov.br](mailto:compras@desterrodomelo.mg.gov.br),* [*compras1@desterrodomelo.mg.gov.br*](mailto:compras1@desterrodomelo.mg.gov.br) *ou* [*compras02@desterrodomelo.mg.gov.br*](mailto:compras02@desterrodomelo.mg.gov.br)*.*

16.2- Publicações e informações no site oficial do Município **[www.desterrodomelo.mg.gov.br](http://www.desterrodomelo.mg.gov.br)** e site do Diário Oficial do município <https://desterrodomelo.mg.gov.br/lis_diario.php>.

Desterro do Melo, 10 de agosto de 2022

|  |  |
| --- | --- |
| ***Mayara Garcia Lopes da Silva Tafuri*** |  |
| Prefeita Municipal |  |

**Parecer Jurídico**

**O presente edital está em conformidade com as determinações da Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02.**

**É o parecer.**

**Karla Maria de Paula**

**OAB/MG 219.368**

**Procuradora-Geral do Município**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

|  |  |
| --- | --- |
| **Justificativa de necessidade e aplicação:** | Atender ao Município de Desterro do Melo, Secretarias e Setores no que tange a realização da 1ª Festa do Cavalo de Desterro do Melo. |
| **Condições de Garantia:** | Durante os eventos a serem estipulados pela Administração. |
| **Prazos:** | Fornecimento das locações e serviços de acordo com as solicitações durante os dias deteminados pela Administração. As notas de fornecimento deverão ser atendidas integralmente nos prazos estipulados, sob as penas previstas no edital. |
| **Locais de entrega e prestação dos serviços:** | **Praça Carlos Jaime, Centro,** s/nº, Bairro Centro, Desterro do Melo, Minas Gerais, CEP: 36.210-000.  **Parque de Exposições de Desterro do Melo**, Av. Francisco Antônio Filho, s/nº, Bairro Vargem, Desterro do Melo, Minas Gerais, CEP: 36.210-000. |

**ESPECIFICAÇÃO DOS OBJETOS:**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| ***ITEM*** | ***SERVIÇO / DESCRIÇÃO*** | ***UNID.*** | ***QUANT.*** |
| **01** | **ESTRUTURA COMPLETA PARA A 1ª FESTA DO CAVALO DE DESTERRO DO MELO.**  **LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE, MONTADO DURANTE O PRIMEIRO DIA DO EVENTO.**  **ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:**  Som de pequeno porte sem equipamentos de palco: 02 Caixas para subgraves (8 falantes, 18 polegadas com 800W RMS cada); 02 Caixas vias médio grave e médio agudo ( 1.000W RMS cada); amplificadores compatível com o sistema; 01 Equalizador estéreo com 32 bandas e filtors de 12 db por oitava; 01 Processador de efeitos com reverb e delay com entradas e saídas balanceadas e conversores AD/DA de no mínimo 20 bits; 04 Canais compressores/limitadores com entradas e saídas balanceadas; 01 Microfone sem fio para voz, com freqüência de trabalho selecionável e faixa de operação UHF; 04 Microfones para uso diversos com pedestais; 04 Canais de GATES com entradas e saídas balanceadas; 01 Aparelho de CD Player; 01 Mixing Console com no mínimo 24 canais contendo o mínimo de 08 subgrupos, 08 vias auxiliares, 04 bandas de equalização, sendo todas paramétricas, filtros de graves, todas as saídas deverão ser balanceadas.com no mínimo 04 vias de monitor; 02 Monitores tipo Spot passivo/ativo com 300W RMS cada, cabos e conexões para ligar todo o sistema, 01 Operador técnico.  **LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE, MONTADO DURANTE OS DOIS DIAS DO EVENTO.**  **ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:**  1. SISTEMA DE PA:  1.1 - 08 (oito) caixas de grave, modelo SB 850 ou similar;  1.2 - 08 (oito) caixas Three Way, modelo KF 850 ou similar;  1.3 - 02 (dois) Racks de Amplificadores classe AB projetados para trabalhar em 02  (dois), ohms contendo cada:  1.3.1 - 02 (dois), Amplificadores de 5.000 (cinco mil), watts RMS;  1.3.2 - 02 (dois), Amplificadores de 3.000 (três mil), watts RMS;  1.3.3 - 01 (um), Amplificador de 1.200 (um mil e duzentos), watts RMS.  1.4 - 01 (uma) Mesa de Som com 32 canais, modelos referenciais Mackie 32x8, Yamaha 01V96, LS9 32;  1.5 - Multicabo necessário para atender o sistema;  1.6 - Via independente de comunicação entre a Mesa de PA e a Mesa de Palco;  1.7 - Rack de Periféricos contendo:  1.7.1 - 01 (um) Crossover ou Processador Stéreo, com ajuste de Delay por banda, modelos referenciais Rane 23B, KlarkTeknic DN 3600, Ultradrive Pro Behringer DCX 2496;  1.7.2 - 02 (dois) Equalizadores Gráficos 31 bandas stéreo, modelos de referência Cíclotron 2313 X, Yamaha 31 A, Rane 31;  1.7.3 - 01 (um) Processador Digital de Efeitos, modelos de referência AlesisMicroverb, Lexicom PCM 70/80/90, Yamaha SPX 900/900;  1.7.4 - 03 (três) Compressores com Gate, modelos de referência BehringerAutocom Pro dbx 166;  1.8 - Iluminação apropriada para mesa e rack de periféricos.  2. SISTEMA DE MONITOR:  2.1 - 08 (oito) Monitores Clair, EAW, EV (2x12", 1x2") ou similar;  2.2 - 02 (dois) SIDEFILLS sendo:  2.2.1 - 02 (duas) caixas de grave modelo SB 850 ou similar;  2.2.2 - 02 (duas) caixas de médio grave modelo KF 850 ou similar;  2.3 - 01 (um) DRUMFILLS composto por 01 (uma), caixa Three Way e 01 (um), SUB;  2.4 - 01 (um) Rack de Amplificadores contendo:  2.4.1 - 01 (um) Amplificador de 3.000 (três mil), watts RMS;  2.4.2 - 01 (um) Amplificador de 2.000 (dois mil), watts RMS;  2.4.3 - 01 (um), Amplificador de 1.200 (um mil e duzentos), watts RMS;  2.5 - 01 (um), Rack de Amplificadores contendo:  2.5.1 - 04 (quatro) Amplificadores de 1.200 (um mil e duzentos), watts RMS;  2.6 - 01 (um), Rack de Periféricos contendo:  2.6.1 - 04 (quatro) Equalizadores Steréo 31 bandas, modelos referenciais Cíclotron 2313X, Yamaha 31, Rane 31;  2.6.2 - 02 (dois) Compressores ou Processadores, modelos referenciais dbx 166, Behringer AUTOCOM PRO;  2.6.3 - 01 (um) Crossover ou Processador Rane 23 B, Bheringer DCX 2496;  2.7 - 01 (uma) Mesa de Som de 32 (trinta e dois), canais com 08 (oito), auxiliares, modelos referencias LS 9, Yamaha, 01V96 Yamaha, Behringer 32x8x2;  3. ELÉTRICA E CABOS  3.1 - 01 (um) Main Power de 5.000 (cinco mil), watts no mínimo, com transformador, disjuntor, termomagnético e voltímetro, com conectores dentro das normas técnicas da ABNT;  3.2 - 01 (um) Multicabo 32 vias balanciadas e conectores;  3.3 - 30 (trinta) Cabos de Microfones balanciados;  3.4 - 10 (dez) Cabos de Microfones P10;  3.5 - Kit de Cabeamento completo para P.A.: periféricos, acessórios, sinal para amplificação e ligação de caixas acústicas;  3.6 - Kit de Cabeamento completo para Monitor: periféricos, acessórios, sinal para amplificação e ligação das caixas acústicas;  3.7 - Kit de Cabos para energizar no mínimo 10 (dez), pontos no palco em 110 volts, com vários comprimentos e réguas de no mínimo 04 (quatro), tomadas;  3.8 - Cabo de AC compatível com o sistema, com 50 metros ou superior.  4. MICROFONES  4.1 - 04 (quatro) Microfones sem fio, transmissão em UHF, modelo SM 58;  4.2 - 06 (seis), Microfones, modelo SM57;  4.3 - 08 (oito), Microfones para voz, DinâmicoCardióide, modelo SM58;  4.4 - 01 (um), Kit de Microfones para Bateria;  4.5 - 01 (um), Kit de Microfones para Percussão.  5. ACESSÓRIOS  5.1 - 04 (quatro), Direct Box Passivo;  5.2 - 06 (seis), Direct Box Ativo;  5.3 - 20 (vinte), Pedestais, modelo Girafa;  5.4 - 01 (um), Praticável para Bateria;  5.5 - 01 (um), Praticável para Percussão;  5.6 - 01 (um), Praticável para Teclado.  6. BACK-LINE  6.1 - 01 (um), Amplificador para guitarra, modelo referencial Jazz Chorus;  6.2 - 01 (um), Amplificador para contra-baixo, modelo referencial Galien Krueger, GK  800, com 01 (uma), caixa 4x10" e 01 (uma), caixa 01x15";  6.3 - 01 (uma), Bateria acústica COMPLETA, modelos referenciais Premier, Tama, Pearl.  7. EQUIPE TÉCNICA OPERACIONAL  A Proponente/Contratada deverá colocar à disposição no local, equipe técnica operacional, devidamente uniformizada e com itens de proteção individual quando necessário, para operação dos equipamentos, visando o bom andamento do evento.  8. ILUMINAÇÃO  8.1 - CONTROLE/ DIMMER  8.1.1 - 01 (uma), Mesa de Iluminação com no mínimo 24 (vinte e quatro), canais digital, com sinal DMX 512, modelos referenciais Stage 50, pilot 2000;  8.1.2 - 24 (vinte e quatro), Canais de Dimmer no mínimo, com sinal DMX 512, com 4.000 watts por canal, com proteção por disjuntores e ventilação forçada, modelos referenciais Digital MPL, C.I Tronic;  8.1.3 - 01 (um), Main Power de no mínimo 500 (quinhentos), amperes;  8.1.4 - 01 (um), Cabo de AC de 240mm (duzentos e quarenta milímetros), com no mínimo 50m (cinquenta metros), de comprimento, modelo referencial Pirelli anti-chamas  8.1.5 - Multicabos, gelatinas, filtros e todos os demais acessórios necessários para o bom desempenho do sistema.  8.2 REFLETORES  8.2.1 - 24 (vinte e quatro), Refletores par 64 de 1.000 watts, Foco #5;  8.2.2 - 16 (dezesseis), Refletores par 64 de 1.000 watts, Foco #2;  8.2.3 - 10 (dez), Set-Light de 1.000 watts;  8.2.4 - 04 (quatro), MovingScan 250;  8.3 ACESSÓRIOS  8.3.1 - Cabos de sinal e A/C de modo a atender todo equipamento solicitado e as distâncias envolvidas;  8.3.2 - Garras na quantidade suficiente para todos os refletores solicitados;  8.3.3 - Sistema de Multicabos e cabeamento para interligação dos equipamentos;  8.3.4 - Sistemas de fiação (sinal a A/C), para interligação das varas;  8.3.5 - 20m (vinte metros), de canaletas para proteção de cabos;  8.3.6 - Módulos Main Power dimensionados e caixas de distribuição de AC para todos os sistemas de iluminação;  8.3.7 - Kit de cabos para energizar pontos nas varas em 110V e 220V, com identificação clara e visível;  8.3.8 - Todos os demais cabos e acessórios necessários para o bom desenvolvimento do sistema.  8.4 EFEITOS  8.4.1 - 02 (duas), Máquina de Fumaça com controle remoto à distância e temporizador, modelo referencial  8.4.2 - 02 (duas), Strobo de 1.000 watts cada;  8.5. SUSTENTAÇÃO  8.5.1 - 01 (um), Retângulo de Treliça em estrutura tubular de aço galvanizado ou duralumínio Q25 no mínimo, com capacidade de sustentação conforme normas da ABNT, medindo 10m (dez metros), de largura e 6m (seis metros), de profundidade e 6m (seis metros), de altura, composta de sleeves e talhas para sustentação das lâmpadas e efeitos.  8.6. EQUIPE TÉCNICA OPERACIONAL  8.6.1 - A Proponente/Contratada deverá colocar à disposição no local, equipe técnica operacional, devidamente uniformizada e com itens de proteção individual quando necessário, para operação dos equipamentos visando o bom andamento do evento.  8.7 Deverá ser apresentado ART (anotação de responsabilidade técnica) de montagem do som e iluminação para o evento na assinatura do contrato.  8.8 - Toda documentação para instalação e funcionamento do palco, equipamentos de segurança, iluminação de emergência, extintores, equipe de montagem e desmontagem, dentre outros ficarão a cargo do contratado.  **LOCAÇÃO DE PALCO DE MÉDIO PORTE**  **ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:**  1.1 - PALCO RESUMO:  - palco coberto, em estrutura de duralumínio, medindo 08m de frente x 06m de profundidade em concha ou duas águas.  1.2 - PISO  Em estrutura de duralumínio ou semelhante, com capacidade de sustentação, conforme Normas da ABNT, revestido em madeira compensada e linóleo, na cor preta, medindo: **08 metros de frente x 06 metros de fundo e 05 metros de altura**. A estrutura deverá ser totalmente estável, sem que sejam percebidos movimentos laterais e/ou longitudinais, para isso, se caso for necessário, a contratada deverá efetuar colocação de contra pesos. Deverá ter guarda corpo em toda a volta do palco, exceto na área frontal.  1.3 - COBERTURA  Cobertura em estrutura tubular de duralumínio, com capacidade mínima de sustentação para 3.500kg, em duas águas ou concha, coberta com lona tipo KP-100 ou Vão livre: 8m de pé direito livre.  1.4 - HOUSE-MIX  Em estrutura tubular de duralumínio, com cobertura, medindo: 04 x 04 metros em dois níveis (0,50 e 1,00 m de altura) e pé-direito de no mínimo 2,10 metros altura, no primeiro nível e 2,10 metros de altura no segundo nível, com cobertura em lona de PVC, deverá ser fechada em três lados e deverá ter escada para acesso ao segundo nível.  1.5 - FECHAMENTOS  Fechamento no fundo do palco em tela ortofônica preta ou cinza. Fechamentos para as laterais do palco com a própria lona da cobertura. Toda a "saia" do palco (espaço entre o piso do palco e o solo) deverá ser fechada em TNT (tecido-não tecido) de gramatura 100 na cor preta.  1.6 - ESTRUTURA PARA FLY P.A  02 Torres de sustentação para PA no sistema Fly em estrutura tubular de duralumínio com capacidade para até 2500kg (cada).  A estrutura deve ter:  - altura mínima de 7m ou compatível com a altura do Palco  - medida de 3 metros x 2 metros  - Testeira de 1,5 de largura nas medidas do palco.  1.7 - PRATICÁVEIS  05 Praticáveis com altura regulável (medindo 1m x 2m de duralumínio. Com rodinhas.  Modelo preferencial: Rosco.  1.8 ESCADA  Escada traseira, lateral ou frontal, em estrutura metálica com acabamento em madeira pintada ou emborrachada ou acarpetada com corrimão nas duas laterais, conforme normas da ABNT de no mínimo 1,5m de largura.  1.9 - ESTRUTURA PARA COMUNICAÇÃO VISUAL  01 Estrutura em duralumínio para o fundo de palco para sustentação de estrutura secundária das bandas como cortinas de led ou televisores.  1.10 - TEMPO DE MONTAGEM  A montagem do palco e seus acessórios não poderão ser superiores a 8 horas, com tolerância justificada de 30 minutos.  1.12 - CARREGADORES  Para toda a montagem e durante o evento é de extrema importância que tenham carregadores. Mínimo por turno 6 carregadores.  1.13 - ATERRAMENTO  Todas as estruturas deverão estar aterradas e equalizadas, conforme normas vigentes da ABNT.  1.14 **–** Anotação de Responsabilidade Técnica a ser apresentada na montagem do palco;  1.15 **–** Toda documentação para instalação e funcionamento do palco, equipamentos de segurança, iluminação de emergência, extintores, equipe de montagem e desmontagem, dentre outros ficarão a cargo do contratado.  **LOCAÇÃO DE 06 (SEIS) TENDAS 05 X 05 METROS**  **ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS TÉCNICAS**  Tenda Pirâmide na medida de 05x05m, em estrutura metálica, cobertura em lona branca, escoamento de água através de calhas e pés direitos 4m de altura.  Deverá ser apresentado **ART** (anotação de responsabilidade técnica) de montagem das tendas para o evento na assinatura do contrato.  **LOCAÇÃO DE 80 (OITENTA) METROS DE GRADIS, MONTADOS DURANTE O PRIMEIRO DIA DE EVENTO.**  ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:  Estrutura com Tubo de 1"1/2 X 1,5 maciço e laminado de 3/8, Largura de 2,00 m por1,20 m de Comprimento. Peso: 18 kg, Altura dos pés: 0,50 m, Espessura da parede da estrutura: 6 mm. Sistema de encaixe que permite o acoplamento perfeito de uma peça a outra com travamento eficaz, Estrutura com acabamento Galvanizado, Estrutura única com pés inteiriços e cantos arredondados.  Montagem e Manutenção durante todo o evento a cargo do locatário.  Deverá ser apresentado ART (anotação de responsabilidade técnica) de montagem das placas para o evento na assinatura do contrato.  **LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) BANHEIROS QUÍMICOS, MONTADOS DURANTE O PRIMEIRO DIA DE EVENTO.**  ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:  Banheiro Químico Portátil em fibra de vidro, luz elétrica, vaso sanitário com tanque para dejetos, pia, porta papel higiênico duplo, porta papel toalha, saboneteira para sabão liquido, grades de ventilação, teto translúcido, piso antiderrapante e sinalização livre/ocupado.  Manutenção e limpeza durante todo o tempo de uso dos banheiros a cargo do locatário, e ainda todas as manhãs deverá ser feita uma limpeza geral sendo os banheiros lavados e higienizados conforme normas técnicas. | **SERVIÇO** | **01** |
| **02** | *Show musical com apresentação de Banda de Forró e/ou Sertanejo, com número de integrantes/músicos reduzidos, com repertório exclusivo de forró ou sertanejo, com estrutura secundária de palco, como cortina, monitores, leds, entre outros, para pequenos eventos. Show com duração mínima de 03(três) horas.* | **SHOW** | **10** |
| **03** | *Serviço de organização, julgamento, cobertura fotográfica e locução de Concurso de Marcha, a ser realizado em novembro.*  *O Serviço inclui, organização de inscrições, organização de pista com as devidas categorias e coletes para os cavalheiros, assistente de pista e sonorização, cobertura fotográfica completa do evento, placas para identificação dos ganhadores, juiz com reconhecimento regional e locução de todo o evento.* | **SERVIÇO** | **01** |

**IV – CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS (Envelope nº 01):**

6.1- As propostas comerciais deverão ser apresentadas na forma do **Anexo II**, em impressos timbrados da empresa proponente, em uma via, com 02 (duas) casas decimais, rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, carimbada (se houver), sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do **Anexo II**, deste edital e, deverão conter:

6.1.1- Nome, número do CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância da proponente;

6.1.2- Prazo de validade da proposta não inferior a **60 dias**, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.1.3- Declaração que o fornecimento dos serviços e locações, a que se referem os objetos licitados, serão parcelados conforme as necessidades do Município de Desterro do Melo, conforme estabelecido no **Termo de Referência ANEXO I.**

6.1.4- Garantia de validade e contra má qualidade do objeto licitado, nos moldes do Termo de Referência do **ANEXO I**.

6.1.5- Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, deslocamentos, fretes e quaisquer outros ônus que porventura possam recair conforme objeto da presente licitação, modelo **ANEXO VI** e declaração de contas juridicas para pagamento modelo **ANEXO IX.**

6.2- As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas **UM PREÇO UNITÁRIO,** para cada item desta licitação.

6.3- Em cada proposta deverá constar **OBRIGATORIAMENTE**;

1. Valor unitário de cada item;
2. Valor global de cada item;
3. Quantidade de cada item;
4. Descrição de cada item;
5. Unidade de contratação de cada item;

O critério de julgamento das propostas será do **tipo menor preço por item.**

**V – CONDIÇÕES DA HABILITAÇÃO (Envelope nº 02):**

**5.1 – Regularidade Fiscal:**

5.1.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas—**CNPJ** emitido em até 90 dias da data da realização da sessão;

5.1.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual se houver emitido em até 90 dias da data da realização da sessão;

5.1.3 - Prova de Inscrição no Cadastro Municipal relativo ao domicílio ou sede do proponente, sendo aceito o número da inscrição municipal informado no Alvará de Localização e Funcionamento ou na Certidão Tributária Municipal;

5.1.4 – Certidão conjunta de regularidade da Receita Federal e Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais;

5.1.5 - Certidão de regularidade para com a **Fazenda Estadual**.

5.1.6 - Certidão de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, sede da licitante.

5.1.7 - Certificado de Regularidade para com o **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação;

5.1.8 – Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas**.

***OBS:*** *A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.*

**5.2 – Regularidade Jurídica:**

**5.2.1** - Cópia de CPF e identidade com foto de **TODOS OS** Sócios ou Proprietários representantes da Empresa.

**5.2.2** – Requerimento de Empresário ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, ou se consolidadas, apenas a última alteração.

**5.2.3** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**5.3 – Qualificação Econômica Financeira:**

**5.3.1** - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com sua data de expedição nunca superior a 90 dias a contar da abertura do processo licitatório em questão.

* 1. – **Qualificação Técnica e Outras:**

**5.5.1** - Declaração de cumprimento do art. 27 Inciso V da lei federal 8.666/93 (não emprega menor – modelo **Anexo IV**).

**5.5.2** - Declaração de Responsabilidade nos termos do **ANEXO VII**.

**5.5.3 -** Certidão de Consulta Consolidada emitida em até 90 (noventa) dias da abertura da licitação, para verificação, como condição prévia para deferimento da habilitação, quanto ao eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta Consolidada de Pessoa Jurídica realizada por intermédio do Tribunal de Contas da União através da URL https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/, (Licitantes Inidôneos/TCU; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade/CNJ; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU- União; Cadastro Nacional de Empresas Punidas/CGU-União).

**As empresas deverão apresentar documentação em cópias autenticadas ou em cópias acompanhada das originais, para que o pregoeiro possa autenticá-las.**

**Não serão aceito documentos enviados por e-mail ou fax sem os originais para autenticação, salvo declarações de renuncia a prazos recursais que poderá ser enviada por correio eletrônico.**

**Documentos emitidos via internet não precisam ser autenticados; terão a validade conferida de acordo com as numerações de protocolo emitidas pelos respectivos sites.**

**VI - CONSIDERAÇÕES GERAIS:**

**Fiscalização**: A fiscalização do contrato será exercida pelos Secretários da Administração e Chefes de Setores envolvidos nos eventos.

**Forma de pagamento**: O pagamento será efetuado de acordo com o avençado na ata de registro de preços, mediante a apresentação da respectiva N.F. (nota fiscal), apresentação de Boleto Bancário, assinatura do contrato e assinatura dos empenhos. O pagamento será efetivado até 30 (trinta dias) após o aceite da nota fiscal e respectivo empenho realizado pelo Setor de Contabilidade da Administração.

**Fornecimento:** Os serviços e locações deverão ser prestados nos locais e horários determinados pela Administração obedecendo-se fielmente as Notas de Autorização de Fornecimento.

**Obrigações do(a) Contratado(a)**

a) Quando solicitado apresentar no Setor de Compras e Licitações, de acordo com os prazos estabelecidos, qualquer documento necessário à instrução do processo licitatório;

b) Observar para o fornecimento todas as as normas adequadas relativas à segurança, higiene e saúde dos dos envolvidos nos serviços e locações;

c) Fica a empresa vencedora obrigada a apresentar no ato do pagamento toda documentação vencível, mais as CERTIDÕES: **Certidão conjunta de regularidade da Receita Federal e Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais, Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, caso as mesmas estejam vencidas;

d) Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do objeto licitado a si adjudicado, inclusive fretes e seguros, relações trabalhistas e previdenciárias de seus contratados;

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE;

**Obrigações da Administração:**

a) Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução da Ata de Registro de Preços, requerendo as devidas correções e aplicando as devidas penalidades conforme o caso;

b) Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados dos documentos e notas fiscais emitidos pela CONTRATADA;

c) Fiscalizar a execução da ata/contrato;

d) Efetuar o pagamento no devido prazo fixado na Ata de Registro de Preços.

**VII - DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA**

12.4 - A despesa decorrente desta licitação correrão por conta do orçamento vigente para o exercício de 2022, nos termos da *Lei Orçamentária Anual do Município – Lei Municipal 889 de 22 de dezembro de 2021:*

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **CÓDIGO DA DESPESA** | **FICHA** | **F. RECURSO** | **ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA** |
| 02.08.01.20.608.0079.2064.3.3.90.39.00 | 208 | 1.00.00 | MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA  Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica |

**VIII – PRAZO DE EXECUÇÃO:** A vigência da ata de registro de preços será de um ano após a assinatura.

Desterro do Melo, 1º de novembro de 2022.

|  |
| --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| Thales de Almeida Batista  *Secretário de Governo* |

**Anexo II**

**COMO IMPRIMIR A PROPOSTA DE PREÇOS**

**Processo Licitatório nº 077/2022**

**Pregão Presencial nº 035/2022**

**Registro de Preços nº 025/2022**

**Tipo: Menor Preço Por Item**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTRUTURA COMPLETA, SHOW MUSICAL E JULGAMENTO DE CONCURSO DE MARCHA PARA A 1ª FESTA DO CAVALO DE DESTERRO DO MELO.**

A empresa......................................................................, inscrita(o) no CNPJ sob nº ....................................., inscrição estadual nº ......................................, inscrição municipal nº........................, NIRE nº:..................... estabelecida(o) em.................................... no endereço, telefone........................., e-mail......................... pela presente propõe os preços e condições a seguir de acordo com as exigências do respectivo Edital:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ***ITEM*** | ***SERVIÇO / DESCRIÇÃO*** | ***UNID.*** | ***QUANT.*** | ***MARCA*** | ***VALOR*** |
| **01** | **ESTRUTURA COMPLETA PARA A 1ª FESTA DO CAVALO DE DESTERRO DO MELO.**  **LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE, MONTADO DURANTE O PRIMEIRO DIA DO EVENTO.**  **ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:**  Som de pequeno porte sem equipamentos de palco: 02 Caixas para subgraves (8 falantes, 18 polegadas com 800W RMS cada); 02 Caixas vias médio grave e médio agudo ( 1.000W RMS cada); amplificadores compatível com o sistema; 01 Equalizador estéreo com 32 bandas e filtors de 12 db por oitava; 01 Processador de efeitos com reverb e delay com entradas e saídas balanceadas e conversores AD/DA de no mínimo 20 bits; 04 Canais compressores/limitadores com entradas e saídas balanceadas; 01 Microfone sem fio para voz, com freqüência de trabalho selecionável e faixa de operação UHF; 04 Microfones para uso diversos com pedestais; 04 Canais de GATES com entradas e saídas balanceadas; 01 Aparelho de CD Player; 01 Mixing Console com no mínimo 24 canais contendo o mínimo de 08 subgrupos, 08 vias auxiliares, 04 bandas de equalização, sendo todas paramétricas, filtros de graves, todas as saídas deverão ser balanceadas.com no mínimo 04 vias de monitor; 02 Monitores tipo Spot passivo/ativo com 300W RMS cada, cabos e conexões para ligar todo o sistema, 01 Operador técnico.  **LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE, MONTADO DURANTE OS DOIS DIAS DO EVENTO.**  **ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:**  1. SISTEMA DE PA:  1.1 - 08 (oito) caixas de grave, modelo SB 850 ou similar;  1.2 - 08 (oito) caixas Three Way, modelo KF 850 ou similar;  1.3 - 02 (dois) Racks de Amplificadores classe AB projetados para trabalhar em 02  (dois), ohms contendo cada:  1.3.1 - 02 (dois), Amplificadores de 5.000 (cinco mil), watts RMS;  1.3.2 - 02 (dois), Amplificadores de 3.000 (três mil), watts RMS;  1.3.3 - 01 (um), Amplificador de 1.200 (um mil e duzentos), watts RMS.  1.4 - 01 (uma) Mesa de Som com 32 canais, modelos referenciais Mackie 32x8, Yamaha 01V96, LS9 32;  1.5 - Multicabo necessário para atender o sistema;  1.6 - Via independente de comunicação entre a Mesa de PA e a Mesa de Palco;  1.7 - Rack de Periféricos contendo:  1.7.1 - 01 (um) Crossover ou Processador Stéreo, com ajuste de Delay por banda, modelos referenciais Rane 23B, KlarkTeknic DN 3600, Ultradrive Pro Behringer DCX 2496;  1.7.2 - 02 (dois) Equalizadores Gráficos 31 bandas stéreo, modelos de referência Cíclotron 2313 X, Yamaha 31 A, Rane 31;  1.7.3 - 01 (um) Processador Digital de Efeitos, modelos de referência AlesisMicroverb, Lexicom PCM 70/80/90, Yamaha SPX 900/900;  1.7.4 - 03 (três) Compressores com Gate, modelos de referência BehringerAutocom Pro dbx 166;  1.8 - Iluminação apropriada para mesa e rack de periféricos.  2. SISTEMA DE MONITOR:  2.1 - 08 (oito) Monitores Clair, EAW, EV (2x12", 1x2") ou similar;  2.2 - 02 (dois) SIDEFILLS sendo:  2.2.1 - 02 (duas) caixas de grave modelo SB 850 ou similar;  2.2.2 - 02 (duas) caixas de médio grave modelo KF 850 ou similar;  2.3 - 01 (um) DRUMFILLS composto por 01 (uma), caixa Three Way e 01 (um), SUB;  2.4 - 01 (um) Rack de Amplificadores contendo:  2.4.1 - 01 (um) Amplificador de 3.000 (três mil), watts RMS;  2.4.2 - 01 (um) Amplificador de 2.000 (dois mil), watts RMS;  2.4.3 - 01 (um), Amplificador de 1.200 (um mil e duzentos), watts RMS;  2.5 - 01 (um), Rack de Amplificadores contendo:  2.5.1 - 04 (quatro) Amplificadores de 1.200 (um mil e duzentos), watts RMS;  2.6 - 01 (um), Rack de Periféricos contendo:  2.6.1 - 04 (quatro) Equalizadores Steréo 31 bandas, modelos referenciais Cíclotron 2313X, Yamaha 31, Rane 31;  2.6.2 - 02 (dois) Compressores ou Processadores, modelos referenciais dbx 166, Behringer AUTOCOM PRO;  2.6.3 - 01 (um) Crossover ou Processador Rane 23 B, Bheringer DCX 2496;  2.7 - 01 (uma) Mesa de Som de 32 (trinta e dois), canais com 08 (oito), auxiliares, modelos referencias LS 9, Yamaha, 01V96 Yamaha, Behringer 32x8x2;  3. ELÉTRICA E CABOS  3.1 - 01 (um) Main Power de 5.000 (cinco mil), watts no mínimo, com transformador, disjuntor, termomagnético e voltímetro, com conectores dentro das normas técnicas da ABNT;  3.2 - 01 (um) Multicabo 32 vias balanciadas e conectores;  3.3 - 30 (trinta) Cabos de Microfones balanciados;  3.4 - 10 (dez) Cabos de Microfones P10;  3.5 - Kit de Cabeamento completo para P.A.: periféricos, acessórios, sinal para amplificação e ligação de caixas acústicas;  3.6 - Kit de Cabeamento completo para Monitor: periféricos, acessórios, sinal para amplificação e ligação das caixas acústicas;  3.7 - Kit de Cabos para energizar no mínimo 10 (dez), pontos no palco em 110 volts, com vários comprimentos e réguas de no mínimo 04 (quatro), tomadas;  3.8 - Cabo de AC compatível com o sistema, com 50 metros ou superior.  4. MICROFONES  4.1 - 04 (quatro) Microfones sem fio, transmissão em UHF, modelo SM 58;  4.2 - 06 (seis), Microfones, modelo SM57;  4.3 - 08 (oito), Microfones para voz, DinâmicoCardióide, modelo SM58;  4.4 - 01 (um), Kit de Microfones para Bateria;  4.5 - 01 (um), Kit de Microfones para Percussão.  5. ACESSÓRIOS  5.1 - 04 (quatro), Direct Box Passivo;  5.2 - 06 (seis), Direct Box Ativo;  5.3 - 20 (vinte), Pedestais, modelo Girafa;  5.4 - 01 (um), Praticável para Bateria;  5.5 - 01 (um), Praticável para Percussão;  5.6 - 01 (um), Praticável para Teclado.  6. BACK-LINE  6.1 - 01 (um), Amplificador para guitarra, modelo referencial Jazz Chorus;  6.2 - 01 (um), Amplificador para contra-baixo, modelo referencial Galien Krueger, GK  800, com 01 (uma), caixa 4x10" e 01 (uma), caixa 01x15";  6.3 - 01 (uma), Bateria acústica COMPLETA, modelos referenciais Premier, Tama, Pearl.  7. EQUIPE TÉCNICA OPERACIONAL  A Proponente/Contratada deverá colocar à disposição no local, equipe técnica operacional, devidamente uniformizada e com itens de proteção individual quando necessário, para operação dos equipamentos, visando o bom andamento do evento.  8. ILUMINAÇÃO  8.1 - CONTROLE/ DIMMER  8.1.1 - 01 (uma), Mesa de Iluminação com no mínimo 24 (vinte e quatro), canais digital, com sinal DMX 512, modelos referenciais Stage 50, pilot 2000;  8.1.2 - 24 (vinte e quatro), Canais de Dimmer no mínimo, com sinal DMX 512, com 4.000 watts por canal, com proteção por disjuntores e ventilação forçada, modelos referenciais Digital MPL, C.I Tronic;  8.1.3 - 01 (um), Main Power de no mínimo 500 (quinhentos), amperes;  8.1.4 - 01 (um), Cabo de AC de 240mm (duzentos e quarenta milímetros), com no mínimo 50m (cinquenta metros), de comprimento, modelo referencial Pirelli anti-chamas  8.1.5 - Multicabos, gelatinas, filtros e todos os demais acessórios necessários para o bom desempenho do sistema.  8.2 REFLETORES  8.2.1 - 24 (vinte e quatro), Refletores par 64 de 1.000 watts, Foco #5;  8.2.2 - 16 (dezesseis), Refletores par 64 de 1.000 watts, Foco #2;  8.2.3 - 10 (dez), Set-Light de 1.000 watts;  8.2.4 - 04 (quatro), MovingScan 250;  8.3 ACESSÓRIOS  8.3.1 - Cabos de sinal e A/C de modo a atender todo equipamento solicitado e as distâncias envolvidas;  8.3.2 - Garras na quantidade suficiente para todos os refletores solicitados;  8.3.3 - Sistema de Multicabos e cabeamento para interligação dos equipamentos;  8.3.4 - Sistemas de fiação (sinal a A/C), para interligação das varas;  8.3.5 - 20m (vinte metros), de canaletas para proteção de cabos;  8.3.6 - Módulos Main Power dimensionados e caixas de distribuição de AC para todos os sistemas de iluminação;  8.3.7 - Kit de cabos para energizar pontos nas varas em 110V e 220V, com identificação clara e visível;  8.3.8 - Todos os demais cabos e acessórios necessários para o bom desenvolvimento do sistema.  8.4 EFEITOS  8.4.1 - 02 (duas), Máquina de Fumaça com controle remoto à distância e temporizador, modelo referencial  8.4.2 - 02 (duas), Strobo de 1.000 watts cada;  8.5. SUSTENTAÇÃO  8.5.1 - 01 (um), Retângulo de Treliça em estrutura tubular de aço galvanizado ou duralumínio Q25 no mínimo, com capacidade de sustentação conforme normas da ABNT, medindo 10m (dez metros), de largura e 6m (seis metros), de profundidade e 6m (seis metros), de altura, composta de sleeves e talhas para sustentação das lâmpadas e efeitos.  8.6. EQUIPE TÉCNICA OPERACIONAL  8.6.1 - A Proponente/Contratada deverá colocar à disposição no local, equipe técnica operacional, devidamente uniformizada e com itens de proteção individual quando necessário, para operação dos equipamentos visando o bom andamento do evento.  8.7 Deverá ser apresentado ART (anotação de responsabilidade técnica) de montagem do som e iluminação para o evento na assinatura do contrato.  8.8 - Toda documentação para instalação e funcionamento do palco, equipamentos de segurança, iluminação de emergência, extintores, equipe de montagem e desmontagem, dentre outros ficarão a cargo do contratado.  **LOCAÇÃO DE PALCO DE MÉDIO PORTE**  **ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:**  1.1 - PALCO RESUMO:  - palco coberto, em estrutura de duralumínio, medindo 08m de frente x 06m de profundidade em concha ou duas águas.  1.2 - PISO  Em estrutura de duralumínio ou semelhante, com capacidade de sustentação, conforme Normas da ABNT, revestido em madeira compensada e linóleo, na cor preta, medindo: **08 metros de frente x 06 metros de fundo e 05 metros de altura**. A estrutura deverá ser totalmente estável, sem que sejam percebidos movimentos laterais e/ou longitudinais, para isso, se caso for necessário, a contratada deverá efetuar colocação de contra pesos. Deverá ter guarda corpo em toda a volta do palco, exceto na área frontal.  1.3 - COBERTURA  Cobertura em estrutura tubular de duralumínio, com capacidade mínima de sustentação para 3.500kg, em duas águas ou concha, coberta com lona tipo KP-100 ou Vão livre: 8m de pé direito livre.  1.4 - HOUSE-MIX  Em estrutura tubular de duralumínio, com cobertura, medindo: 04 x 04 metros em dois níveis (0,50 e 1,00 m de altura) e pé-direito de no mínimo 2,10 metros altura, no primeiro nível e 2,10 metros de altura no segundo nível, com cobertura em lona de PVC, deverá ser fechada em três lados e deverá ter escada para acesso ao segundo nível.  1.5 - FECHAMENTOS  Fechamento no fundo do palco em tela ortofônica preta ou cinza. Fechamentos para as laterais do palco com a própria lona da cobertura. Toda a "saia" do palco (espaço entre o piso do palco e o solo) deverá ser fechada em TNT (tecido-não tecido) de gramatura 100 na cor preta.  1.6 - ESTRUTURA PARA FLY P.A  02 Torres de sustentação para PA no sistema Fly em estrutura tubular de duralumínio com capacidade para até 2500kg (cada).  A estrutura deve ter:  - altura mínima de 7m ou compatível com a altura do Palco  - medida de 3 metros x 2 metros  - Testeira de 1,5 de largura nas medidas do palco.  1.7 - PRATICÁVEIS  05 Praticáveis com altura regulável (medindo 1m x 2m de duralumínio. Com rodinhas.  Modelo preferencial: Rosco.  1.8 ESCADA  Escada traseira, lateral ou frontal, em estrutura metálica com acabamento em madeira pintada ou emborrachada ou acarpetada com corrimão nas duas laterais, conforme normas da ABNT de no mínimo 1,5m de largura.  1.9 - ESTRUTURA PARA COMUNICAÇÃO VISUAL  01 Estrutura em duralumínio para o fundo de palco para sustentação de estrutura secundária das bandas como cortinas de led ou televisores.  1.10 - TEMPO DE MONTAGEM  A montagem do palco e seus acessórios não poderão ser superiores a 8 horas, com tolerância justificada de 30 minutos.  1.12 - CARREGADORES  Para toda a montagem e durante o evento é de extrema importância que tenham carregadores. Mínimo por turno 6 carregadores.  1.13 - ATERRAMENTO  Todas as estruturas deverão estar aterradas e equalizadas, conforme normas vigentes da ABNT.  1.14 **–** Anotação de Responsabilidade Técnica a ser apresentada na montagem do palco;  1.15 **–** Toda documentação para instalação e funcionamento do palco, equipamentos de segurança, iluminação de emergência, extintores, equipe de montagem e desmontagem, dentre outros ficarão a cargo do contratado.  **LOCAÇÃO DE 06 (SEIS) TENDAS 05 X 05 METROS**  **ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS TÉCNICAS**  Tenda Pirâmide na medida de 05x05m, em estrutura metálica, cobertura em lona branca, escoamento de água através de calhas e pés direitos 4m de altura.  Deverá ser apresentado **ART** (anotação de responsabilidade técnica) de montagem das tendas para o evento na assinatura do contrato.  **LOCAÇÃO DE 80 (OITENTA) METROS DE GRADIS, MONTADOS DURANTE O PRIMEIRO DIA DE EVENTO.**  ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:  Estrutura com Tubo de 1"1/2 X 1,5 maciço e laminado de 3/8, Largura de 2,00 m por1,20 m de Comprimento. Peso: 18 kg, Altura dos pés: 0,50 m, Espessura da parede da estrutura: 6 mm. Sistema de encaixe que permite o acoplamento perfeito de uma peça a outra com travamento eficaz, Estrutura com acabamento Galvanizado, Estrutura única com pés inteiriços e cantos arredondados.  Montagem e Manutenção durante todo o evento a cargo do locatário.  Deverá ser apresentado ART (anotação de responsabilidade técnica) de montagem das placas para o evento na assinatura do contrato.  **LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) BANHEIROS QUÍMICOS, MONTADOS DURANTE O PRIMEIRO DIA DE EVENTO.**  ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:  Banheiro Químico Portátil em fibra de vidro, luz elétrica, vaso sanitário com tanque para dejetos, pia, porta papel higiênico duplo, porta papel toalha, saboneteira para sabão liquido, grades de ventilação, teto translúcido, piso antiderrapante e sinalização livre/ocupado.  Manutenção e limpeza durante todo o tempo de uso dos banheiros a cargo do locatário, e ainda todas as manhãs deverá ser feita uma limpeza geral sendo os banheiros lavados e higienizados conforme normas técnicas. | **SERVIÇO** | **01** |  |  |
| **02** | *Show musical com apresentação de Banda de Forró e/ou Sertanejo, com número de integrantes/músicos reduzidos, com repertório exclusivo de forró ou sertanejo, com estrutura secundária de palco, como cortina, monitores, leds, entre outros, para pequenos eventos. Show com duração mínima de 03(três) horas.* | **SHOW** | **10** |  |  |
| **03** | *Serviço de organização, julgamento, cobertura fotográfica e locução de Concurso de Marcha, a ser realizado em novembro.*  *O Serviço inclui, organização de inscrições, organização de pista com as devidas categorias e coletes para os cavalheiros, assistente de pista e sonorização, cobertura fotográfica completa do evento, placas para identificação dos ganhadores, juiz com reconhecimento regional e locução de todo o evento.* | **SERVIÇO** | **01** |  |  |

**Valor Total da Proposta por extenso: (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_).**

**Exigências Complementares:**

1 – **Validade da Proposta**: no mínimo 60 (sessenta dias);

2 **– Condições de Pagamento**: Conforme Contrato;

3 – Todos os impostos, e demais despesas necessárias a prestação dos serviços estão inclusos nos preços (**modelo ANEXO VI**);

4 – Declaração de estar ciente de todas as exigências do Edital e Anexos (**modelo ANEXO VI**).

................................., ......... de .....................................de ................

*(LOCAL E DATA)*

(assinatura do responsável pela empresa )

Nome:

Cargo:

Identidade:

**Anexo III**

**Credenciamento**

A (empresa) .................................. CNPJ nº..........................., inscrição estadual nº ......................................, inscrição municipal nº........................, NIRE nº:..................... com sede à ........................................................neste ato representada pelo(s)....................... (diretores ou sócios) — nome.................. RG........... CPF.................. nacionalidade.............., estado civil............, profissão.............. e endereço...................., pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor nome.................. RG........... CPF.................. nacionalidade.............., estado civil............, profissão.............. e endereço...................., a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Desterro do Melo, Minas Gerais (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **Pregão Presencial** do Município de Desterro do Melo, Minas Gerais(ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, assinar ata de registro de preços e documentos, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

................................., ......... de .....................................de ................

*(local e data)*

(assinatura do responsável pela empresa )

Nome:

Cargo:

Identidade:

**Anexo IV**

D E C L A R A Ç Ã O

N Ã O E M P R E G A M E N O R E S

A empresa......................, inscrita no CNPJ nº ...................., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ..................................... portador(a) da Carteira de Identidade nº ....................... e do CPF nº ......................, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**RESSALVA.**

( ) não emprega menor de dezesseis anos.

( ) emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de menor aprendiz.

................................., ......... de .....................................de ................

*(local e data)*

(assinatura do responsável pela empresa )

Nome:

Cargo:

Identidade:

(**OBS**: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

***Anexo – V***

***D E C L A R A Ç Ã O D E H A B I L I T A Ç Ã O***

Declaramos, para devidos fins, sob as penalidades da Lei, que a empresa....................... CNPJ.........................., com sede na ............................ cidade de......................, encontra-se HABILITADA para participar do Processo Licitatório nº 077/2022 Pregão Presencial nº 035/2022 Registro de Preços 025/2022, nos ditames da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei Federal 8.666/93, afirmando ainda que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes. Por ser verdade assina a presente, sob as penas da Lei.

-----------------------------------------,----------de ------------------------------- de -----------------

*Local e data*

Empresa

CNPJ

Obs: Assinatura

***Anexo VI***

***D E C L A R A Ç Ã O***

**CONFORMIDADE DOS PREÇOS APRESENTADOS**

Declaramos, para devidos fins, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete, deslocamentos, alimentação, estadias, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair conforme objeto da presente licitação. Declaramos ainda que a empresa fornecerá os Atestados de Anotação Técnica, apresentará os técnicos e engenheiros responsáveis e documentação necessária para regular prestação dos serviços no ato de assinatura do Contrato e nas montagens das estruturas exigidas pela Administração.

................................., ......... de .....................................de ................

*(local e data)*

(assinatura do responsável pela empresa )

Nome:

Cargo:

Identidade:

**ANEXO VII**

**MODELO DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

A Empresa ......................................................................, CNPJ nº ............................... neste ato representada por seu sócio - Gerente/presidente/diretor Sr ......................................................... Declara para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 035/2022 instaurado pelo Município de Desterro do Melo, Estado de Minas Gerais, que:

- Assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

- Compromete-se a manter, durante todo o período de vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- Compromete-se a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento dos serviços e locações, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência da Ata;

- Tem conhecimento e submete-se ao disposto na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao edital e anexos do PREGÃO PRESENCIAL 035/2022 realizado pelo Município de Desterro do Melo.

- Compromete-se a cumprir todas as determinações do CREA ou CAU nos serviços e locações.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

................................., ......... de .....................................de ................

*(local e data)*

(assinatura do responsável pela empresa )

Nome:

Cargo:

Identidade:

Nome do representante legal da licitante

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP**

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

( ) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06 e alterações, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93. ( )

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(assinatura do representante legal)

**ANEXO IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTA(S) BANCÁRIA(S)**

Declaro para os devidos fins de formalização de pagamento referente ao Processo nº 077/2022, Pregão Presencial nº 035/2022, que deverão ser depositados na(s) Conta(s) Bancária(s) abaixo:

Banco:

Agência:

Conta Nº:

Endereço:

Telefone:

**Dados Comerciais:**

Nome / Razão Social:

CPF/CNPJ:

Inscrição estadual nº

Inscrição municipal nº

NIRE nº:

Endereço (completo):

Cidade: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Estado:\_\_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_\_\_\_\_

Telefone para Contato/DDD:

E-mail:

Declaro ainda ter ciência que toda e qualquer movimentação bancária deve ocorrer única e exclusivamente na(s) conta(s) bancária(s) acima mencionada.

-----------------------------------------,----------de ------------------------------- de -----------------

*Local e data*

Empresa

CNPJ

Obs: Assinatura

**ANEXO X**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ---------/2022**

Aos \_\_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2022, o Município de Desterro do Melo Estado de Minas Gerais com sede na Av. Silvério Augusto de Melo, nº 158, Bairro Fábrica, Cep: 36.210-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.094.813/0001-53 a seguir denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado pela Sra. MAYARA GARCIA LOPES DA SILVA TAFURI, Prefeita do Município de Desterro do Melo, portadora do CPF n° 090.468.376-10 e MG-15.539.872 PCMG, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 035/2022, cujo objetivo fora a formalização de registro de preços para a aquisição eventual e futura de ESTRUTURA COMPLETA, SHOW MUSICAL E JULGAMENTO DE CONCURSO DE MARCHA PARA A 1ª FESTA DO CAVALO DE DESTERRO DO MELO para atendimento a Administração, processada nos termos do Processo Administrativo nº 077/2022, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Federal 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a ***CONTRATAÇÃO DE ESTRUTURA COMPLETA, SHOW MUSICAL E JULGAMENTO DE CONCURSO DE MARCHA PARA A 1ª FESTA DO CAVALO DE DESTERRO DO MELO,*** cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedor foram previamente definidos, através do procedimento licitatório em epígrafe.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES E FORNECEDORES:**

1) Integra a presente ARP na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, a Prefeitura Municipal de Desterro do Melo, localizado Av. Silvério Augusto de Melo, nº 158, Bairro Fábrica, Cep: 36.210-000.

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação, desde que aceitas e formalizadas as exigências da Lei.

2) Integra a presente ARP na qualidade de FORNECEDOR a empresa:

Empresa: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

CN.PJ: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

3) Nos termos do Art. 11 do Decreto Federal 7.892/2013, será incluído nesta ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, quais sejam:

Empresa: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

CN.PJ: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, obriga-se a:

a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços e locações registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) Convocar o fornecedor registrado, via fax, telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho;

c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos.

d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;

e) Consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços e locações a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP;

g) Designar, dentre os servidores das unidades requisitantes, gestores de compras que serão responsáveis pelo controle dos serviços e locações realizados;

h) É de competência do órgão gerenciador a obrigação de aplicar a sanção em caso de restar inobservado algum compromisso assumido com a assinatura da ata, seja em relação ao órgão participante do sistema ou a ele aderente;

h.1) Será do órgão contratante (gerenciador, participante ou aderente, a depender do caso) a competência para a imposição de sanções administrativas acaso inadimplida alguma obrigação em momento posterior à celebração do contrato. Em sendo o contratante órgão participante ou aderente, o órgão gerenciador deverá ser informado do inadimplemento para que sejam observados os respectivos impactos em face da ata de registro de preços, como o seu cancelamento.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Retirar e assinar a respectiva nota de empenho, quando for o caso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP, desde que não comprometa a capacidade de fornecimento assumida na Ata de Registro de Preços;

c) Atender às Notas de Autorização de Fornecimento (NAF´s) para emissão das notas fiscais.

d) Fornecer os serviços e locações a qualquer hora e dia da semana, conforme necessidades da Administração, disponibilizando integralmente para os eventos materiais e pessoal qualificado ininterruptamente;

e) Informar a Administração imediatamente os motivos de interrupção do fornecimento dos serviços e locações;

f) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) Manter-se, durante toda a vigência da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições exigidas na fase de habilitação do Pregão Presencial 035/2022.

h) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas) a documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador, participante e não participante(s), e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) Informar imediatamente ao Órgão Gerenciador em caso de redução de preços por redução de impostos e alíquotas.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2023.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO FORNECEDOR**

Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos materiais registrados nesta Ata encontram-se indicados na proposta que consta no procedimento realizado, em resumo no quadro abaixo:

Empresa: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

CN.PJ: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Item: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Valor R$: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

a) O pagamento será efetuado de acordo com as Notas de Autorização de Fornecimento emitidas pela Administração, mediante a apresentação da respectiva N.F(nota fiscal) e assinatura dos empenhos;

b) O pedido de pagamento deverá ser apresentado no Setor de Compras e Licitações, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, na qual deseja receber o referido pagamento, com a identificação da instituição financeira, nome e prefixo da agência correspondente;

c) A Nota Fiscal/Fatura será analisada pelo respectivo Gestor e atestada, se for o caso;

d) O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta/nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento;

e) Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

f) Os pagamentos serão efetivados até 30 (trinta) dias após o empenho da Nota Fiscal realizado pelo Setor de Contabilidade do Município.

g) Os pedidos de pagamento devem apresentados para cada NAF emitida, salvo exceções devidamente justificadas, cabendo ao fornecedor apresentar a Nota Fiscal para empenho no Setor de Compras e Licitações, sob pena de rejeição da mesma.

**CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA**

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

**CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE**

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es), como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município de Desterro do Melo e site oficial do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer alterações de quantitativos contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) Recusar-se a retirar a nota de empenho nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

h) Não fornecer os serviços e locações em compatibilidade com as condições de quantidade e qualidade;

i) Não respeitar as condições trabalhistas e previdenciárias pertinentes aos funcionários e técnicos da empresa.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração do ÓRGÃO GERENCIADOR.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

a) A Administração poderá aplicar ao FORNECEDOR as penalidades previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005, A Administração poderá, ainda, a seu critério, utilizar-se subsidiariamente das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, no que couber.

b) Com fundamento no art. 28 da do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com O Município de Desterro do Melo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do item(s)/contratação, a Contratada que:

b.1) Apresentar documentação falsa;

b.2) Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

b.3) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

b.4) Comportar-se de modo inidôneo;

b.5) Fizer declaração falsa; e

b.6) Cometer fraude fiscal.

c) Para os fins da alínea “b.4”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

d) A Contratada ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação, com fundamento no art. 86 da Lei nº 8.666/93, à seguinte penalidade:

e) As multas moratória e compensatória poderão ser cumuladas com as sanções previstas na alínea “a”.

f) A aplicação das multas compensatória e moratória serão publicadas no Diário Oficial do Município, devendo a intimação da apenada dar-se por meio de notificação;

g) As sanções estabelecidas nesta cláusula são da competência exclusiva da autoridade designada nos normativos internos da Administração, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da efetiva notificação.

h) A autoridade competente, na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, deverá levar em consideração a gravidade da conduta da Contratada, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Contratante, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.

i) O valor da multa moratória ou compensatória, nos termos do artigo 86, § 3º da LLC, poderá ser descontado dos créditos da Contratada, da garantia contratual ou cobrado judicialmente, nesta ordem.

j) O recolhimento do valor da multa, moratória ou compensatória, deverá ser feito no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da intimação da aplicação da sanção, sob pena de seu desconto ser efetuado conforme item anterior, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

k) As penalidades estabelecidas nestas cláusulas deverão ser registradas no Setor de Compras e Jurídico do Município de Desterro do Melo.

l) Caso seja constatada a irregularidade fiscal durante a vigência da ARP, a Administração notificará o Fornecedor para providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias. Persistindo a irregularidade serão adotadas providências no sentido de rescindir a avença;

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO**

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Processo Administrativo nº 077/2022;

b) Edital do Pregão Presencial nº 035/2022 e ANEXOS;

c) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Barbacena - Minas Gerais, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, Mayara Garcia Lopes da Silva Tafuri, Prefeita do Município de Desterro do Melo, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

Desterro do Melo, ------- de ------------------------ de 2022.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**MAYARA LOPES GARCIA DA SILVA TAFURI**

Prefeita Municipal

Órgão Gerenciador

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**FORNECEDORA**

**CNPJ Nº**

Empresa Fornecedora

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**TESTEMUNHA /CPF**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**TESTEMUNHA /CPF**

**ANEXO X**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTRUTURA COMPLETA, SHOW MUSICAL E JULGAMENTO DE CONCURSO DE MARCHA PARA A 1ª FESTA DO CAVALO DE DESTERRO DO MELO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO, ESTADO DE MINAS GERAIS E A EMPRESA .....................................**

CONTRATO DE LICITAÇÃO Nº - XXXX

Contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO, Estado de Minas Gerais, CNPJ – 18.094.813/0001-53, situado Avenida Silvério Augusto de Melo, 158, Centro - nesta cidade, denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. MAYARA GARCIA LOPES DA SILVA TAFURI, Prefeita do Município de Desterro do Melo, portadora do CPF n° 090.468.376-10 e MG-15.539.872 PCMG e a ***EMPRESA***, CNPJ:........................, sediada na cidade de ............................, neste ato representada pelo Senhor(a) denominada **CONTRATADA,** de conformidade com a Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n0 035/2022 - Processo n0 077/2022, Registro de Preços nº 035/2022** com a proposta respectiva, nos termos da Lei n0 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - **DO OBJETO**

Este contrato tem por objeto ***CONTRATAÇÃO DE ESTRUTURA COMPLETA, SHOW MUSICAL E JULGAMENTO DE CONCURSO DE MARCHA PARA A 1ª FESTA DO CAVALO DE DESTERRO DO MELO,*** conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes do Anexo I do Edital e deste contrato, que dele faz parte integrante.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

O preço para o presente contrato é de R$ ................ (...................................) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, sendo os seguintes preços unitários por itens:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ***ITEM*** | ***SERVIÇOS / DESCRIÇÃO*** | ***UNID.*** | ***QUANT.*** | ***VALOR UN*** | ***VALOR TOTAL*** |

**CLAUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA obriga-se a fornecer os serviços objeto do Pregão Presencial nº 035/2022, que dá origem ao presente instrumento, citados nas Cláusulas Primeira e Segunda, no endereço indicado, sob pena de aplicação das sanções previstas na Cláusula Sétima deste instrumento.

**I** - A entrega do objeto licitado deverá ser realizada mediante envio de Nota de Autorização de Fornecimento, no Setor de Compras e Licitações, designado pela CONTRATANTE para tal fim, que adotará os seguintes procedimentos:

a) A entrega e a emissão da nota fiscal deve respeitar fielmente as especificações e quantidades constantes na Nota de Autorização de Fornecimento, sob pena de devolução;

b)- Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o responsável pelo recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de penalidades.

c) - Em caso de necessidade de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA** - **DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado de acordo com o aceite da nota fiscal, reservando a Administração o prazo de até 30 (dias) após a entrega da Nota Fiscal para empenho e efetivação do pagamento.

§ 1 - Caso ocorra, a qualquer tempo, a rejeição por qualquer motivo, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

§ 2 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

**CLÁUSULA QUINTA** – **DO EQUILIBRIO CONTRATUAL**

No contrato poderá haver **reequilíbrio econômico financeiro**:

No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Desterro do Melo, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

**CLÁUSULA SEXTA** - **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DAS OBRIGAÇÕES**

12.4 - A despesa decorrente desta licitação correrão por conta do orçamento vigente para o exercício de 2022, nos termos da *Lei Orçamentária Anual do Município – Lei Municipal 889 de 22 de dezembro de 2021:*

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **CÓDIGO DA DESPESA** | **FICHA** | **F. RECURSO** | **ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA** |
| 02.08.01.20.608.0079.2064.3.3.90.39.00 | 208 | 1.00.00 | MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA  Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica |

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES:**

**I - Da CONTRATADA**

a) A prestação dos serviços deverá ser contínua e programada durante os eventos conforme o Termo de Referência do Processo de Licitação 077/2022.

b) observar para os serviços, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a a boa técnica e responsbilidada e qualidade;

c) responsabilizar-se por todos os ônus relativos a entrega do objeto licitado a si adjudicado, inclusive, deslocamentos e alimentação, equipes, ART, regularização junto a Bombeiros, e outros órgãos relativo à montagem das estruturas;

d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e)providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE;

f) aceitar nas mesmas condições contratuais os **acréscimos e supressões até 25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato;

g) prestar os serviços de acordo com os termos cosntantes do Termo de Referência do edital, responsabilizando-se pelas questões de segurança como extintores e iluminação de emergência.

**II - Da CONTRATANTE**

a) comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à CONTRATANTE tal providência;

b) promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;

c) fiscalizar a execução do contrato, informando à CONTRATANTE para fins de supervisão;

d) assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do contrato;

e) efetuar o pagamento no devido prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do aceite aceite e empenho da Nota Fiscal.

**CLAUSULA SÉTIMA** - **DAS PENALIDADES**

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

* advertência, que será aplicada sempre por escrito;
* multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
* suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Desterro do Melo ;
* declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 5 anos.

A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

* Recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;
* Recusar a entrega referente ao objeto licitado, multa de 10% (dez por cento) do valor total;
* A entrega do objeto licitado em desacordo com as especificações, alterações, quantidade, multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.
* O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**CLÁUSULA OITAVA - EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada aqueles que:

* Retardarem a execução do pregão;
* Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
* Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.
* Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

§1- A CONTRATANTE é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

§ 2- As multas estipuladas nesta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente.

**CLAUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da execução do contrato será exercida por representantes do CONTRATANTE, **Através dos Secretários e chefes de Setores envolvidos nos eventos.**

§ 1- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

§ 2 - A CONTRATANTE reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto do presente contrato, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

**CLAUSULA DECIMA - DAS ALTERAÇÕES**

***O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no art. 57, art. 65 de Lei Federal nº 8.666/93***, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal n 8.666/93, e amigavelmente nos termos do Art. 79, inciso II, combinado como Art. 78 da Lei Federal 8.666/93.

***Parágrafo Único*** - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter os créditos que a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.

A vigência do presente contrato é até **xx/xx/2022**, se outro não for o período de sua vigência.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE providenciará a publicação desde contrato de acordo com a Lei de Acesso à Informação.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Barbacena - MG, renunciando, desde já, os demais por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim, justos e de acordo, assinam as partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) Testemunhas.

Desterro do Melo, ------- de ------------------------ de 2022.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**MAYARA LOPES GARCIA DA SILVA TAFURI**

Prefeita Municipal

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**FORNECEDORA**

**CNPJ Nº**

Empresa Fornecedora

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**TESTEMUNHA /CPF**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**TESTEMUNHA /CPF**